

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, sediada na BR 386, KM 341, nº 5876, bairro Bom Pastor, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.905-500, por sua representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria interpor, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fatos e fundamentos.

DOS FATOS

Interessada em participar do certame, a Impugnante, em análise às disposições do **Pregão ELETRÔNICO nº 77/2025**, constatou que no descritivo do **item 07(CONJUNTO ALUNO JUVENIL - MESA E CADEIRA)** está mencionado: "Certificado do Inmetro dentro das normas da ABNT", sendo correto exigir do licitante vencedor juntamente com a proposta readequada para o **item 07 em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro e o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis as seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por**

exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 – Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 – Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto) A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento a Norma Compulsória nº 401/2020.

A seguir dando continuidade a análise percebemos que no descritivo do conjunto aluno, no item 07 consta o **tampo da mesa** especificada em “**madeira aglomerada (mdp)**” e não está detalhado, faltando especificações que atenda a Norma 14006/08.

A audiência pública realizada em 07 de dezembro de 2023 pelo FNDE, ficou definido pelo próprio FNDE que não irá mais licitar o **CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA(MDF/MDP)**, devido a sua fragilidade em sala de aula.

As versões anteriores com tampos em MDF/MDP ocorreram o descolamento da fita de bordo, além dos tampos que confeccionados em aglomerado, material que com a umidade perdeu resistência e deterioraram.

E na linha de proporcionar a compra de produtos duráveis e atendendo o que diz a nova Legislação Lei 14.133/2021 descrevemos o que defini e o **artigo 42 da Lei 14.133/2021** a prova de qualidade de produto apresentado pelos licitante será admitida pela apresentação, conforme inciso III: “**da certificação, certificado, laudo laboratorial ... que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada**”, bem como ressalta do § 1º “**O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta,**

certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)".

É fundamental num processo licitatório que seja exigida toda a documentação, pois trata-se da única forma de comprovar que o produto cotado atende as normas e que apresente um período de garantia no mínimo de 5 anos, assim o Certificado do Inmetro, que é compulsório conforme a **NORMA 401/2020**, para garantir a correta utilização dos insumos e que os produtos estejam aptos através de inúmeros ensaios laboratoriais para utilização conforme exige a própria legislação.

Com relação aos itens **06(mesa para professor), 08(conjunto coletivo oitavado), 10(mesa em L), 14(conjunto de refeitório infantil), 15(conjunto de refeitório juvenil), 16(mesa para refeitório com banco retrátil) e 17(conjunto de mesa de alimentação e cadeira)** por se tratar de mobiliário utilizado por crianças e adolescentes, para assegurar ergonomia, durabilidade e segurança se faz necessário a exigência de qualificação técnica dos produtos em atendimento as normas vigentes, a Administração deve exigir documento específicos juntamente com a proposta de preços: **em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros e em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis as seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 – Determinação da dureza ao lápis em**

tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 – Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto) e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro, A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.

Já para os itens 05(armário 2 portas e 04 prateleiras), 11(armário tipo guarda volumes, 12(mochileiro com 16 nichos) e 13(mochileiro com 10 nichos) é correto exigir com a proposta de preços/habilitação: em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros e em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.

Os critérios para a referida Certificação foram adotados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 14006/08, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, por meio de processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos competentes, de forma a propiciar adequado grau de confiabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e regulamentos técnicos.

DO MÉRITO

Vale mensurar que uma certificação compulsória é estabelecida por lei ou portaria de um órgão regulamentador e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos

listados nas regulamentações devem ser comercializados com a devida certificação, a qual é comprovada mediante o Certificado de Conformidade do produto.

Assim, a observância das **normas da ABNT é medida que se impõe à Administração Pública e aos particulares, independentemente de expressa disposição legal**, as normas da ABNT são impositivas, haja vista que garantem ao consumidor a necessária qualidade e segurança do produto, principalmente em se tratando de saúde pública, como é o caso dos “conjuntos escolares individuais”.

Além disso, Hely Lopes Meirelles alega que é impossível a olho nu verificar se o produto ofertado se encontra de acordo com as especificações constantes dessa ou daquela norma. Desse modo, deve a Administração exigir certificados compulsórios ou laudos laboratoriais (quando a certificação for voluntária), com vistas a verificar se o produto ofertado se encontra em concordância com as normas da ABNT.

Destaca-se que o **Tribunal de Contas da União – TCU tem se posicionado favoravelmente às exigências que garantam a produção e entrega de mobiliários com observância obrigatória das regras estabelecidas em normas técnicas e em dispositivos legais diretamente ligadas ao objeto**, conforme Acórdão 1852/2010-TCU – 2ª Câmara.

Desse modo, não há motivos para se falar em frustração do caráter competitivo, nem mesmo em tendência de limitação de participantes ou, eventual, direcionamento do objeto licitado às empresas que detenham a certificação. Pelo contrário, pois **o processo licitatório não pode comprometer o interesse público, a finalidade e a segurança das contratações, tendo as empresas que se adaptarem às condições impostas e avaliar os produtos com certificação compulsória, de acordo com cada regulamento e norma técnica.**

DO PEDIDO

Isso posto, visando **adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas**, garantir a observância do **interesse público**, do **princípio da legalidade** e **não sofrer a Administração as penalidades da lei**, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de licitação mediante:

a) Adaptação da especificação técnica do item 07 conforme se sugere no ANEXO I a fim de que não haja discrepância entre as regras vigentes (Certificação Compulsória) e os elementos do edital;

b) Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços para o item 07 em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro e o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis as seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 – Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 – Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias.

c) Para os itens 06, 08, 10, 14, 15, 16 e 17 é correto exigir com a proposta de preços: em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros e em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis as seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2020 – Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 – Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto) e o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro, A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante

d) Exigir para os itens 05, 11, 12 e 13 é correto exigir com a proposta de preços/habilitação em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros e em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o

Selo do Inmetro. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.

Lajeado/RS, 25 de junho de 2025.

LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053

Assinado de forma digital por LISETE LEINDECKER
REITER:36847658053
Dados: 2025.06.25 16:22:47 -03'00'

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

LISETE L. REITER



ANEXO I
Item 01
CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06
CONFORME PORTARIA DO INMETRO 401/2020



CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Apresentar juntamente com a proposta de preços em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro e o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis as seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2008 e ASTM D 7091:2020 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 – Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 e 15 ciclos (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2020 – Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2017 – Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 – Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (430x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.



Proc. Administrativo 510/2025



Acompanhe via internet em <https://guapore.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
[300.417.508.813.342.337](https://guapore.1doc.com.br/atendimento/)

Situação geral em 27/06/2025 16:43: Recebido

Gisele T. SMA-SL

Para

SME - Secretaria...

CC

SMA-SL - Setor de Licitações

SME - Secretaria Municipal de Educação -

3 setores envolvidos

SMA-SL

SME

SME-SC

25/06/2025 16:55

Impugnação 2 PE 77/2025

Impugnações de Edital

Impugnação de Edital:

Modalidade de Licitação*: Pregão Eletrônico

Nº Licitação*: 77/2025

Prezados,

Segue Impugnação recebida, referente ao PE 77/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

Att.

—
Gisele Toniolo
Agente Administrativo

[IMPUGNACAO 2 PE 77 2025.pdf](#) (256,36 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 510/2025

25/06/2025 22:26

(Encaminhado)

Gustavo M. SME

SME-SC - Setor d...

CC

Para providências.

—
Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 510/2025

27/06/2025 16:04

(Respondido)

Bruna B. SME

SMA-SL - Setor d...

CC

Prezada,

Conforme impugnação já recebida, referente ao item 7 estaremos providenciando as devidas retificações.

Os demais itens seguem sem a exigência de certificações específicas. No entanto, realizaremos ajustes em suas descrições estruturais, priorizando a qualidade e a durabilidade, considerando que se tratam de mobiliários escolares.

—

Bruna L. Brandt
Agente administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guaporé/RS
(54) 3443-5422

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/06/2025 16:04:08 Bruna Luiza Brandt SME solicitou a assinatura de **Gustavo Marques** em Despacho 2-510/2025 .

Pendente

27/06/2025 16:12:30 Bruna Luiza Brandt SME-SC arquivou.

Prefeitura de Guaporé - Av. Silvio Sanson, 1135 Centro, CEP 99200-00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2025 16:43:56 por Gisele Toniolo - Agente Administrativo

1Doc